

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie,

A Universidade Federal de Pelotas, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 92242080/0001-00, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, professor doutor, solteiro, RG nº 7051603285, CPF nº 966.240.940-87, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 3021, AP 602, Centro, Pelotas/RS;

A Universidade Católica de Pelotas, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 92238914/0001-03, com sede na Rua Félix da Cunha, nº 412, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Reitor José Carlos Bachettini, brasileiro, médico, casado, RG nº 9014975602, CPF nº 467886890-91, residente e domiciliado na Rua Barão de Azevedo Machado nº 213, AP 501, Centro, Pelotas/RS;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde Ana Lúcia Pires Afonso da Costa, brasileira, fonoaudióloga, viúva, RG nº 3075849483, CPF nº 08846777883, residente e domiciliado na Rua Prof. Joaquim Alves da Fonseca, nº490, Obelisco, em Pelotas/RS.

RESOLVEM celebrar o presente instrumento de **CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no município de Pelotas/RS, do Estado do Rio Grande do Sul, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES MUTUAS

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residência(s) em Saúde e das Secretaria(s) de Saúde municipal (is) e da estadual:

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.
- III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;

BH *Roger*

W

V. Elaborar anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar:

- a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
- b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da(s) Instituição(ões) de Ensino;
- c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptoria de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
- d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.

VI. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;

VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino ou Programas de Residência em Saúde:

I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais;

II. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;

III. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores dos programa de residência responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde- Comunidade, anexo a este contrato, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;

IV. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;

V. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;

VI. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Bj. Roger

VII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano presente instrumento de contrato;

VIII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;

IX. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;

X. Contribuir com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, previstos no contrato;

XI. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da IES, quando de difícil acesso, de acordo com as os locais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Constituem responsabilidade das Secretarias de Saúde:

I. Mobilizar o conjunto das IES e municípios com campo de prática no seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde comunidade;

II. Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;

III. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;

IV. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas de residência que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;

V. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de Programas de Residência em Saúde, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino Serviço-Comunidade anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

Rogério
W
PH

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O Ministério da Educação e o Ministério da Saúde atuarão em conformidade com os termos dispostos na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.124, DE 4 DE AGOSTO DE 2015 e legislação vigente.

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes .

PARAGRAFO PRIMEIRO – As partes definem os compromissos financeiros no instrumento de contratualização já vigente e se comprometem a considerar os Termos aqui pactuados em sua revisão anual que serão anexadas a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional dos COAPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído um Comitê Gestor Local do COAPES que terá como competências acompanhar e avaliar a integração ensino- serviço-comunidade no território objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As normas de e auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do COAPES.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino- Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o foro de Pelotas/RS como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

PARAGRAFO SEGUNDO: O procedimento de denuncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino- Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denuncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

Rogé
PN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

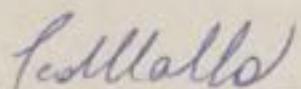
Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com a interveniência dos Ministérios da Saúde e do Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro.

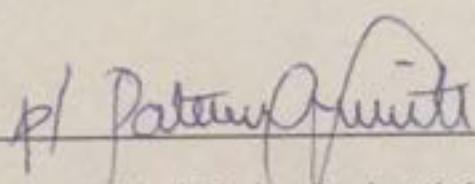
E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Pelotas, 21 de dezembro de 2017.



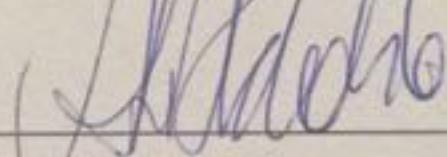
Pedro Rodrigues Curi Hallal

Reitor da Universidade Federal de Pelotas



José Carlos Bachettini

Reitor da Universidade Católica de Pelotas



Ana Lúcia Pires Afonso da Costa

Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas

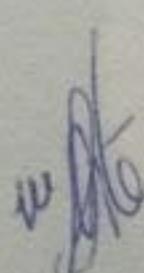
TESTEMUNHAS:

1. Paulo Schild Górcenevitch - H.

2. Rogério da Silva Lindner

PROPOSTA PARA O PLANO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE-
COMUNIDADE UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel / SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS - 2017.

Proponentes: Cursos de Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição,
Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Educação Física



Introdução

O Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade UFPel/SMS Pelotas é parte integrante do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES. O Plano é mais uma ferramenta de gestão organizado em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com as Diretrizes da Atenção Básica e com as contratualizações da Secretaria Municipal de Saúde e Universidades do território visando fortalecer as ações já previstas nestes planos e cumprir as metas do município para o fortalecimento do SUS.

O Plano Municipal de Saúde de Pelotas 2014-2017 definiu “que se pretende a partir de agora não só aderir à novas pactuações, mas fortalecer serviços existentes ampliando oferta do acesso... manter a qualificação das equipes através de processo de educação permanente”. Da mesma forma, a Conferência Municipal de Saúde, citada no próprio plano, apontava entre suas proposições, “Fortalecer a intersetorialidade – Saúde x Educação x Assistência Social x Habitação x Transporte – Levando o SUS as escolas, integrar ao currículo escolar”, “Ter uma gestão compartilhada e participativa com trabalhadores e usuários, tendo uma melhor avaliação dos serviços”, “Ampliar o número de UBS com o programa ESF” e “Incentivar a interdisciplinaridade entre profissionais das UBS”. Coerentemente com estas proposições elaboradas na Conferência Municipal de Saúde, o COAPES UFPel, através deste plano tem a intenção de organizar a inserção dos estudantes visando apoiar a construção das estratégias de educação permanente, incentivar a interdisciplinaridade entre profissionais e estudantes e ampliar a Estratégia de Saúde da Família.

Conforme normatização do COAPES, o Plano visa descrever:

1. As diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
2. As atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da UFPel;
3. A relação quantitativa aluno/docente, aluno/preceptoria de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
4. Proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade;
5. Plano de contrapartida, respeitando-se as especificidades de cada território.

Para os termos deste plano, considerar-se-á que:

A TERMINOLOGIA UTILIZADA ANTERIORMENTE PELOS CURSOS DA UFPEL, DETALHADA NO QUADRO ABAIXO:	PASSARÁ A DENONIMAR-SE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11788/2008:	AO ATENDER AS SEGUINTE CARACTERIZAÇÕES:
---	--	---

Supervisor de estágio Supervisor de atividade prática Supervisor facilitador Supervisor preceptor Supervisor de campo	Supervisor	O profissional, independente do vínculo institucional, que acompanhará o aluno diretamente em suas atividades de estágio e/ou ensino em serviço, orientando cada procedimento e assumindo responsabilidade técnica pela atuação do estudante.
Orientador de estágio Orientador de prática Orientador facilitador Orientador tutor Orientador acadêmico	Orientador	O docente da UFPel que tem a atribuição de acompanhar o desempenho do estudante em estágio nos serviços de saúde, presencial ou à distância, através de relatórios enviados pelo estudante e/ou visitas periódicas de acordo com plano de ensino.
O aluno regularmente matriculado na disciplina específica de cada curso.	Estagiário	Aluno regular de curso de graduação ou pós-graduação da UFPel.

* Nos casos de estágio sempre serão usados os termos de orientador e supervisor. No caso dos supervisores, poderão definir-se como supervisor preceptor, supervisor facilitador, supervisor de campo, conforme os PPC dos cursos. No caso de orientadores, poderão definir-se como Orientador Tutor, Orientador Preceptor ou Orientador Acadêmico conforme os PPC. Nas aulas práticas, serão usados os demais termos.

1. Atividades de Ensino

As atividades de ensino da graduação e pós-graduação serão descritas por Unidade Básica de Saúde-UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e outros serviços de saúde conforme o Anexo I.

2. Atribuições dos profissionais

2.1 Docentes da UFPel

2.1.1 Organizar a distribuição dos estudantes nas UBS, CAPS e outros serviços de saúde a cada semestre;

2.1.2 Comunicar aos preceptores locais e a Diretoria de Ações em Saúde ao superintendente das ações de saúde da SMS detalhadamente esta distribuição a cada semestre;

2.1.2 Orientar os estudantes quanto aos seus objetivos pedagógicos e limites na UBS, CAPS e outros serviços de saúde a cada semestre;

2.1.3 Dialogar com a Coordenação de cada UBS sobre os itens acima ou com profissionais de referência pactuados para o COAPES;

2.1.4 Prestar assessoria aos profissionais da UBS quanto às atividades de preceptoria;

2.1.5 Elaborar instrumento de avaliação do estudante a cada semestre e repassar aos profissionais da UBS que receberão os estudantes;

2.1.6 Pactuar um docente- referência de cada curso para cada UBS.

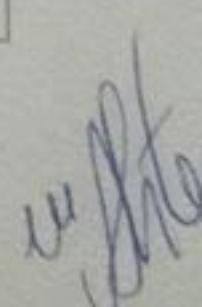
2.2 Profissionais do serviço

2.2.1 Orientar o estudante durante as atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação na UBS na modalidade de preceptoria, supervisão local ou orientação durante todo o período em que o estudante permanecer na UBS, CAPS e outros serviços de saúde;

2.2.2 Avaliar o desempenho do estudante em conjunto com docente da UFPel na UBS, CAPS e outros serviços de saúde a partir de instrumentos de avaliação elaborados pelos docentes da UFPel e discutindo estas avaliações nos prazos pactuados.

3. Relações quantitativas alunos/profissionais:

Cursos	Atividades práticas	Estágios	Outros como atividades extra-muro
Odontologia	15/1	2/1	10/1



Enfermagem	6 a 10/1	1/1	10/1
Farmácia	4 a 6/1	2/1	6/1
Nutrição	-	2/1	-
Veterinária	21/1	-	7/1
Medicina	6/1	2/1	
Terapia Ocupacional	3/1	10/1	3/1
Psicologia	8/1	8/1	8/1
Educação Física	4/1	-	-

A relação quantitativa aluno/preceptor poderá variar em cada curso, conforme quadro acima. O anexo I deste plano detalha o número de estudantes da UFPel por curso por UBS para o ano de 2018. A distribuição detalhada na tabela anexo não é impeditivo de integração entre as universidades.

4. Proposta de avaliação

A avaliação da integração ensino-saúde-comunidade deverá ser realizada de forma a absorver os olhares de todos os sujeitos envolvidos no processo, tanto estudantes de graduação, como residentes, preceptores da rede pública municipal, preceptores da UFPel, docentes, representantes dos cursos, coordenação do COAPES na UFPel e Gestão Municipal de Saúde.

O processo de avaliação deverá envolver a produção de um instrumento de avaliação a ser preenchido individualmente para ser socializado por todos em um seminário anual.

Este processo deverá gerar um Relatório de Avaliação que deve contemplar as percepções dos atores detalhadas no instrumento de avaliação e o cálculo dos seguintes indicadores:

- 1) Número de estudantes de graduação inseridos nas UBS da SMS para atividades curriculares em 2018;

Buscará ampliar os campos de estágio para o curso de nutrição para novas UBS, CAPS, NASF ou outros serviços, permitindo a otimização dos serviços e aproveitando a presença de nutricionistas;

Buscará inserir estudantes do curso de farmácia nos estágios curriculares e atividades de ensino, onde existem farmácias distritais, farmácia central, NASF e na vigilância sanitária,

Buscará ampliar campo de estágio para estudantes de enfermagem;

Buscará ampliar a inserção dos estudantes de psicologia nos estágios curriculares nos CAPS

Ofertará campo de estágio para estudantes da veterinária na UBS Osório;

Fornecerá login e senhas do E-SUS para docentes da UFPel em atividade nas UBS e outros serviços;

Avaliará a possibilidade de login e senha temporária para os estudantes usarem o E-Sus;

Priorizará a criação do NASF com profissionais dos cursos de TO, nutrição, farmácia, educação física, veterinária, psicologia buscando ampliar os campos de estágio para os cursos da UFPel.

5.3 O comitê gestor do COAPES buscará contribuir para:

A inserção da Residência multiprofissional em oncologia na rede com 8 alunos nas UBS da UFPel;

A oferta de tecnologias assistivas pela Terapia Ocupacional na rede pública, hoje como projeto de extensão, poder ser pactuada a construção do CER - Centro Especializado em Reabilitação;

A formação de uma equipe de NASF através da UFPel;

A construção de uma disciplina multiprofissional para os cursos de graduação na área da saúde da UFPel.

As atribuições do Comitê Gestor do COAPES serão:

- 1) A organização das equipes para a acolhida do estudante, contribuindo para a compreensão do papel do estudante, suas atribuições, suas necessidades especiais de formação profissional, seu potencial para questionamento e intervenção no processo de trabalho da equipe;
- 2) A programação das atividades docentes na UFPel, e a construção de uma logística de integração com as atividades da UBS de forma a permitir que as atividades de formação do estudante, sejam também, em algumas situações, atividades de formação em Saúde da Família para a equipe em que o estudante está inserido.

Vínculo Empregatício

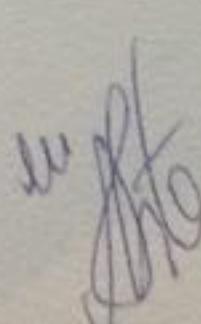
Os profissionais que até 2017 tinham vínculo empregatício com a SMS, não sofrerão qualquer alteração de seu vínculo empregatício por atuar nas atividades que envolvem a integração ensino-saúde-comunidade citadas neste Plano de Atividades. Permanecem com vínculo exclusivamente com a instituição de origem.

Os profissionais vinculados a UFPel que desenvolverem atividades de integração citadas neste Plano de Atividades, permanecem com vínculo exclusivamente com a instituição de origem.

Os estudantes vinculados a UFPel que desenvolverem atividades de integração citadas neste Plano de Atividades, permanecem com vínculo de estudantes e apenas com a instituição de origem.

Ao final das atividades deste Plano de Integração serão fornecidas Declarações de realização destas atividades pela UFPel aos profissionais que participarem das atividades, a pedido dos profissionais.

De acordo com a Lei 11788/2008, o estágio não gera vínculo empregatício ao estudante com as instituições envolvidas e constitui-se em atividade não remunerada, desde que o estudante matrícula, frequência regular em curso de educação superior ou média, celebração de termo de compromisso, compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atividades previstas no termo de compromisso.



- 2) Número de estudantes de pós-graduação inseridos nas UBS da SMS para atividades curriculares em 2018;
- 3) Número de participantes em reuniões de sensibilização e pactuação para inserção dos estudantes nas UBS da SMS, em 2018;
- 4) Relação de estudantes/preceptor verificado nas UBS em 2018;
- 5) O número de UBS com sala de orientação nas UBS que recebem estudantes;
- 6) O número de UBS com biblioteca básica* nas UBS que recebe estudantes;
- 7) O número de UBS em que a conexão de internet* disponível é suficiente para a realização das atividades nas UBS com funcionamento de maneira contínua.

*Acompanhando os indicadores do PMAQ Ciclo III.

O Seminário Anual do COAPES SMS UFPel consistirá em um momento de apresentação das avaliações dos diversos atores, apresentação de atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas, contemplando retornos das pesquisas, identificação dos obstáculos e levantamento de demandas de ensino e pesquisa para o próximo ano. Quando possível, usar indicadores, como registro diário das atividades dos alunos, reunião mensal com profissionais da rede que recebem estudantes e, docentes avaliando a planilha e as ações.

5. Contrapartidas

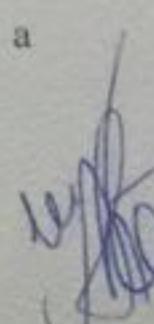
5.1 Da UFPel

Enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas os resumos executivos das pesquisas desenvolvidas pela UFPel. O envio dos resumos será responsabilidade de cada pesquisador. Caberá a coordenação do COAPES/UFPel informar e estimular constantemente os pesquisadores ao envio dos resumos.

5.1.1 Do Departamento de Medicina Social da UFPel:

O Departamento destinará médicos residentes para atuação nas UBS da SMS, de acordo com a disponibilidade de médicos inscritos a cada ano nos processos seletivos;

Ofertará vagas para formação de preceptores para os profissionais da SMS, com disponibilidade de bolsa formação, sempre de acordo com os Editais do MEC e do Ministério da Saúde e de forma pactuada com a gestão municipal tanto para a escolha das UBS como para a indicação dos profissionais;



Buscará que as atividades de formação do residente, sempre que possível envolvam atividades de campo que busquem o aprimoramento do serviço de Atenção Primária e que possibilitem a formação para a equipe de estratégia de saúde da família;

Disponibilizará à gestão os instrumentos de programação e avaliação de desempenho do estudante e do processo ensino-aprendizagem, sempre que solicitado;

Manterá atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES dos profissionais das ESF;

Manterá as atividades do PET Saúde GraduaSus com inserção de um estudante na UBS Bom Jesus, um estudante na UBS Simões Lopes, dois estudantes no CAPS ad, um estudante na Coordenação Municipal de IST/Aids/Hepatites.

Através de suas equipes, assumirá a responsabilidade pelos cuidados básicos em saúde para as populações residentes nas áreas territoriais do CSU, Obelisco, Vila Municipal e Areal Leste, e

Ofertará atividade de educação permanente aos preceptores da rede básica visando qualificação da atuação em Atenção Primária à Saúde e preceptoria.

5.1.2 Do curso de Odontologia

O curso de Odontologia manterá as atividades de formação voltada aos profissionais da SMS, buscando avançar da educação continuada para educação permanente, mantendo de 6 a 8 encontros por ano.

5.1.3 Do curso de Nutrição

O curso de Nutrição manterá atividades mensais de formação voltadas aos profissionais da prefeitura.

Manterá auxílio às atividades de busca ativa de usuários com bolsa família.

Manterá a ação “Alimentação Saudável na Escola” que consiste em encontros semanais na escola com atividades de educação nutricional. No primeiro encontro, são realizadas antropometrias das turmas selecionadas, avaliação e envio para os pais. A Residência Multiprofissional já participa desta ação e a veterinária passará a participar a partir de 2018.

Manterá a atividade de Sala de Espera, que consiste em um dia na semana a nutrição fica responsável pela atividade na sala de espera. Geralmente é nas terças feiras, na UBS CSU, os alunos abordam um assunto de alimentação saudável ou algo relacionado a saúde.

Manterá as atividades de Diagnóstico de saúde, elaborando um censo, com a ajuda das agentes de saúde, estudantes de nutrição e veterinária.

5.1.4 Do curso de farmácia

O curso de Farmácia fornecerá apoio às atividades da defensoria pública relativas a demandas judiciais, a medicamentos especiais visando auxiliar no embasamento científico das solicitações de medicamentos encaminhadas para atendimento via judicial bem como, realizar o parecer descritivo quanto a solicitações de medicamentos encaminhadas por esta via, através da identificação e sugestão de possibilidades de solução administrativa quando pertinentes a fim de evitar o ajuizamento de ações desnecessárias. Aqui também é possível planejar e promover a capacitação de prescritores e atores que atuam na gestão da assistência farmacêutica quanto ao uso seguro e racional de medicamentos.

Também serão disponibilizados treinamentos e assessoria para educação permanente do pessoal com base em demandas avaliadas juntamente com a equipe dos locais atendidos.

5.1.5 Do curso de Psicologia

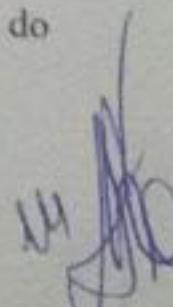
O curso de Psicologia propiciará atividade de formação aos profissionais do CAPS, buscando avançar da educação continuada para educação permanente.

5.1.6 Do curso de Enfermagem

O curso de Enfermagem manterá os grupos terapêuticos já em desenvolvimento nas UBS Sítio Floresta (gestantes, hipertensos e diabéticos) e Bom Jesus (gestantes), assim como irá expandir as demais UBS de acordo com a necessidade de cada serviço.

Desenvolverá atividades de educação continuada de acordo com as necessidades de gestão da SMS e dos profissionais das UBS onde a Faculdade está envolvida.

Realizará reuniões com as equipes de saúde de cada UBS entre os profissionais supervisores facilitadores que atuarão no semestre letivo, realizando levantamento das necessidades no inicio do semestre e discutindo o retorno das ações no serviço no final do semestre.



Manterá as Atividades Grupo PET Enfermagem até abril de 2018, conforme o Edital, oferecendo os seguintes serviços: No CAPS Fragata, manterá o acompanhamento de grupos de expressão de apoio e psicoterápico, acompanhamento de oficinas, acompanhamento de atendimentos, acompanhamento de reuniões de equipe, visitas domiciliar aos usuários afastados devido à perda de mobilidade ou faltosos, produção científica. Na UBS Simões Lopes, manterá o apoio a ação programática de Pré-natal e Puerpério: consultas de pré-natal de baixo risco, grupo de gestantes e preenchimento de planilha para registro das informações, que avalia indicadores de cobertura e qualidade da referida ação; o apoio a ação programática de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil (puericultura) e buscas de crianças faltosas às consultas; o Grupo de tabagismo (cessação do tabaco), iniciado há quatro semanas na UBS; as atividades da agenda do(a) preceptor(a): visita domiciliar, acolhimento, imunizações, coleta de exame citopatológico, realização de exame de eletrocardiograma, grupo de condições crônicas, procedimentos variados, reuniões de equipe, Programa Saúde na Escola, etc.; a organização dos documentos solicitados pelos entrevistadores do PMAQ e a Produção científica. Na Gestão da SMS, manterá a organização do Concurso Municipal Histórias de Vida e Superação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde;a participação em reuniões de equipes e em visitas presenciais nas unidades básicas de saúde da Rede Bem Cuidar para averiguar o processo de acolhimento e construção de roteiro de atividades Núcleo de Ideias;a participação do Núcleo de Ideias; a confecção de mapas territoriais para exposição das áreas de todas as UBS que compõem a Rede Bem Cuidar;a participação de encontro do Programa Pacto pela Paz, discutindo-se casos de jovens e traçar estratégias no âmbito da segurança, assistência social, saúde e educação;a ação Saúde no ônibus – adesivos informativos de conteúdos da área da saúde; o auxílio no monitoramento e avaliação da ação programática de pré-natal e puerpério das UBS da Rede Bem Cuidar; o auxílio no monitoramento dos dados do PMAQ das UBS da Rede Bem Cuidar.

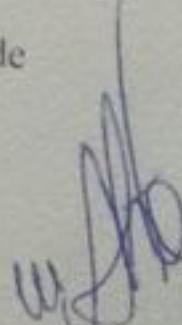
5.1.7 Do curso de Veterinária

O curso de Medicina Veterinária manterá as atividades de PET terapia no CSU Areal, no Hospital Espírita, no Centro de Atendimento de Autismo, nas Escolas Municipais Bibiano de Almeida e Afonso Vizeu.

Manterá as atividades de análise dados secundários da vigilância em saúde.

Manterá as atividades de orientação e educação em saúde para pacientes de sala de espera na UBS CSU Areal.

Manterá as atividades de levantamento de informações em saúde animal e ambiental de interesse veterinário -na modalidade de censo veterinário- realizado na UBS CSU Areal.



Realizará capacitação dos agentes comunitários de saúde em relação a zoonoses, doenças transmitidas por alimentos e água, manejo de pragas, saneamento básico.

Manterá o serviço de cuidados de cães, gatos e grandes animais para populações em vulnerabilidade social, junto ao ambulatório veterinário na engenharia madeireira, correspondendo a área da ESF Osório.

5.1.8 Do curso de Terapia Ocupacional

O curso de Terapia Ocupacional manterá os atendimentos prestados nas UBS eCAPS vinculados aos estágios e nos demais conforme demanda da SMS.

Manterá as atividades desenvolvidas no CEREST.

Atuará para o desenvolvimento do projeto de extensão para dispensação de órtese e próteses, auxiliando na prescrição, confecção, dispensação e acompanhamento dos equipamentos e usuários.

O curso também propiciará atividade de formação aos profissionais dos CAPSe UBS, buscando avançar da educação continuada para educação permanente, principalmente nos temas referentes aos NASF, conforme demanda da SMS.

5.2 Da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria ofertará campo de estágio para Residentes em Medicina de Família e Comunidade para o ano de 2018 aprovados no processo seletivo, nas UBS e com os preceptores escolhidos de comum acordo entre Coordenação de Atenção Básica do município e Coordenação da Residência Médica em MFC;

Garantirá presença do preceptor durante as 40 horas semanais em que o Residente está atuando na UBS;

Permitirá a presença de Coordenadores da Residência em MFC e do Comitê Gestor do COAPES nas UBS citadas para avaliação de desempenho do estudante e do processo ensino-aprendizagem, sem necessidade de prévia autorização, sempre que a finalidade for acadêmica;

Gestionará junto as equipes sobre a possibilidade de receber estudantes de graduação em medicina, com inserção nas UBS de forma gradual. Para tanto, organizará nas UBS com atuação da UFPel, salas de orientação com disponibilidade de biblioteca e internet;

Gestionará para construir estímulos para permanência de preceptores e residentes nas UBS citadas neste plano, detalhando apoio financeiro em convênio específico a ser assinado para tal finalidade ou como adendo nos documentos da contratualização.

